

# **CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATEC**

<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
00	19/03/2007	EMISSÃO DO DOCUMENTO
01	11/01/2016	REVISÃO GERAL
02	06/03/2025	REVISÃO GERAL

## INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da **CONTRATEC** apresenta os princípios direcionadores da conduta dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, no que tange a aspectos éticos e morais. O código vem formalizar a expectativa quanto ao comportamento dos mesmos em suas atividades na sede ou no cliente, facilitando as relações entre os mesmos. O Código não tem o intuito de ser um sumário de todas as políticas da **CONTRATEC**, nem uma lista de regras que resolva cada situação que possa surgir. Não pode existir substituto para bom juízo e senso comum.

### 1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios que devem direcionar o comportamento dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se nos valores da **CONTRATEC** para o cumprimento de sua Missão.

### 2. VALORES DA CONTRATEC

- **Pessoas**
- **Trabalho em Equipe**
- **Conduta Ética**
- **Orientação ao Cliente**
- **Orientação a Resultados**
- **Inovação**
- **Comunidade e Meio Ambiente**

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços vinculados à **CONTRATEC**.

### 4. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da **CONTRATEC** devem adequar sua atuação aos seguintes princípios: conduta ética, profissionalismo e confidencialidade.

#### 4.1 CONDUTA ÉTICA

Atuar com independência, integridade moral e respeito às pessoas no desenvolvimento de sua atividade diária, observando as seguintes exigências:

- **Lealdade e Boa Fé:** ajustar, a todo momento, a sua atuação quanto aos princípios de lealdade e boa fé para com a empresa, para com os superiores hierárquicos, para com os iguais e colaboradores, assim como para com terceiros com os quais profissionalmente se relate;

- **Conflito de Interesses:** atuar, dando prioridade aos interesses da empresa, frente a interesses pessoais (ou de terceiros) que possam influir em suas decisões, atuações, serviços e/ou assessorias realizadas em nome da **CONTRATEC**;
- **Integridade da Informação:** a informação utilizada no âmbito de sua responsabilidade deve ser tratada e refletida de forma íntegra, precisa e verdadeira;
- **Informação Privilegiada:** o uso ou divulgação de informação obtida em razão de suas funções, não será feito em benefício próprio ou de terceiros.

#### 4.2 PROFISSIONALISMO

O colaborador/fornecedor/prestador de serviço da **CONTRATEC** deve se destacar pelo seu elevado grau de profissionalismo, baseando o seu comportamento nos seguintes princípios:

- **Formação:** aprimorar sua própria formação a fim de alcançar o maior rendimento na realização de suas funções;
- Eficiência: aspirar à consecução dos resultados, de forma a melhorar o desempenho de suas funções;
- Cooperação e sinergias: cooperar pessoal e ativamente com as diversas áreas, buscando e aproveitando as sinergias no âmbito da empresa;
- **Informação:** facilitar aos seus superiores informações precisas, verdadeiras, necessárias, completas e oportunas acerca do andamento das atividades de sua área de competência;
- **Legalidade:** conhecer e cumprir as normas reguladoras das atividades da **CONTRATEC** relativas ao seu âmbito de responsabilidade;
- **Prevenção de Riscos no Trabalho:** conhecer e cumprir as diretrizes organizacionais, identificando os perigos e controlando os riscos à Saúde e Segurança Ocupacional, utilizando os meios disponibilizados pela empresa;
- **Inovação e qualidade:** promover e implementar a melhoria contínua e a inovação de processos para alcançar a máxima qualidade, considerando os critérios de rentabilidade;
- **Relação com os Fornecedores:** o estabelecimento de relações com os fornecedores deve ser baseado, estritamente, nas disposições contratuais, sempre dentro do marco legal. É proibido oferecer, dar, solicitar ou receber qualquer tipo de cobrança ou pagamento fora de contrato. Da mesma forma, não se deve utilizar a posição de empregado para obter vantagens pessoais;
- **Orientação ao Cliente:** basear a orientação ao cliente na eficácia, profissionalismo, eficiência do serviço e colaboração, apresentando soluções competitivas e de qualidade. Deverá primar pelo trato de responsabilidade

profissional. A informação oferecida aos clientes deve ser clara e correta, processando as solicitações e reclamações pelos canais formais;

- **Uso de Recursos da Empresa:** empregar os recursos da empresa exclusivamente para fins profissionais;
- **Colaboradores:** Dedicar especial atenção à motivação e desenvolvimento profissional dos membros de sua equipe de trabalho, comprometendo-se a lhes propiciar oportunidades de desenvolvimento tendo como base o mérito e sua contribuição profissional. Para isso, entre outros, proporcionará condições de empregabilidade de seus colaboradores, fomentará sua formação e aprendizagem, reconhecerá seus esforços de forma específica e valorizará objetivamente seus êxitos;
- **Compromisso com o Meio Ambiente:** comprometer-se ativa e responsávelmente na conservação do Meio Ambiente, cumprindo as exigências legais.

#### 4.3 CONFIDENCIALIDADE

Entende-se que o colaborador/fornecedor/prestador de serviços da **CONTRATEC** desenvolve sua atuação profissional, tanto em âmbito interno como em suas relações com terceiros, sob o estrito dever de manter permanente confidencialidade a respeito da informação cuja divulgação ou publicidade possa afetar aos interesses da empresa.

Este princípio, que mantém sua vigência ainda depois do término contratual **CONTRATEC**, concretiza-se em:

- **Sigilo Profissional:** manter o sigilo profissional de dados/informações, relatórios, contas, balanços, planos estratégicos e demais atividades da **CONTRATEC** e seu pessoal, que não sejam de caráter público, e cuja publicidade possa afetar os interesses da **CONTRATEC**. Não poderá fornecer ou facilitar tais informações, salvo quando se encontre expressamente autorizado/habilitado para tal ou atue em cumprimento de resolução judicial ou preceito expresso da Lei;
- **Propriedade Intelectual:** não utilizar para fins próprios, de terceiros, e/ou para obter benefício/lucro, os programas, sistemas informáticos, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios, etc., criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados na **CONTRATEC**, dado que a empresa conserva em todo o momento a propriedade intelectual dos mesmos;
- **Conhecimentos:** Manter a mais estrita confidencialidade na utilização do conhecimento interno fora do âmbito da **CONTRATEC**.

## 5. LIMITAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Os colaboradores da **CONTRATEC** têm as seguintes limitações, que não serão toleradas, sendo objetos de apuração, conforme descrito a seguir:

- Práticas de assédio moral, que é a conduta praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco a vida profissional. Não há necessidade de relação hierárquica para a sua caracterização. O assédio moral é, muitas vezes, motivado por algum tipo de discriminação, decorrente das características pessoais ou de um determinado grupo, como, origem, idade, raça, gênero, opção sexual, peso, posicionamento político/ideológico ou religioso, entre outros.
- Práticas de assédio sexual, que é a conduta de conotação sexual, praticada no local ou em função do trabalho, manifestada fisicamente ou por palavras, gestos, comunicação virtual ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimentos e violando sua liberdade sexual. Interfere no ambiente de trabalho ou na vida profissional da vítima, criando um clima hostil, intimidatório ou humilhante. A submissão da vítima ao assediante, não descaracteriza o ato de assédio.
- Desempenhar cargos, funções ou representação em empresas concorrentes, empresas fornecedoras de bens e serviços ou em sociedades que ostentem uma forma de domínio ou controle em empresas da concorrência;
- Utilizar ou repassar a terceiros, metodologias, *know-how* ou informações de propriedade da **CONTRATEC**, de clientes ou de fornecedores, sem autorização prévia;
- Utilizar equipamentos e outros recursos (veículos de serviço, copiadoras, máquinas fotográficas, correio eletrônico, *Internet*, etc.) para fins particulares. Não obstante, a utilização de ferramentas de comunicação poderá ser feita restringindo-se ao tempo mínimo indispensável;
- Manter relações comerciais, em nome da **CONTRATEC**, sem o conhecimento/autorização prévio desta, com empresas em que pessoas de seu núcleo familiar ou pessoal sejam proprietárias ou sócias, mesmo que minoritariamente, bem como com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de materiais e serviços;
- Receber pagamentos, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes, brindes e vantagens de quaisquer naturezas, que resultem de relacionamento com a empresa e que possam influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da empresa.

## 6. INTERPRETAÇÃO E APURAÇÃO

Compete à Direção da **CONTRATEC** a interpretação deste Código de Conduta para efeitos de consultas, informações e comunicações a que se refere o presente documento. Desta forma, a Direção, será responsável por receber a comunicação de descumprimentos, apurar os fatos e de dar as instruções que sua aplicação requeira.

Para as pessoas que zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta através do oferecimento de denúncia, será garantido o sigilo absoluto de sua identificação.

## 7. COMUNICAÇÃO

O presente Código de Conduta, aprovado pela Direção, está disponível a todas as partes interessadas por meio do [website](http://www.contratec.com.br) da Contratec ([www.contratec.com.br](http://www.contratec.com.br)).

Da mesma forma, a comunicação de qualquer reclamação ou desconfiança de descumprimento deste Código poderá ser feita por meio do [website](http://www.contratec.com.br) acima, na aba CONTATO, por qualquer pessoa, seja colaborador, fornecedor ou prestador de serviços da empresa. Esta comunicação será analisada e apurada na instância da Direção, conforme já descrito, e manter-se-á reservada em completo e total sigilo.